

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 203/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第20/2006號行政法規《學費津貼制度》第四條第二款的規定，作出本批示。

一、第20/2006號行政法規《學費津貼制度》第四條第一款所定的學費津貼金額調整如下：

- (一) 幼兒教育：澳門幣一萬四千元；
- (二) 小學教育：澳門幣一萬六千元；
- (三) 中學教育：澳門幣一萬七千元。

二、本批示自二零一二年九月一日起生效。

二零一二年七月二十六日

行政長官 崔世安

第 204/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第29/2009號行政法規《書簿津貼制度》第四條第二款的規定，作出本批示。

一、第29/2009號行政法規《書簿津貼制度》第四條第一款所定的每一學校年度發給每名學生的書簿津貼金額調整如下：

- (一) 幼兒教育：澳門幣一千五百元；
- (二) 小學教育和中學教育：澳門幣一千九百元。

二、本批示自二零一二年九月一日起生效。

二零一二年七月二十六日

行政長官 崔世安

第 205/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條規定的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第六條規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 203/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006 (Regime do Subsídio de Propinas), o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio de propinas previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006 (Regime do Subsídio de Propinas) são actualizados nos seguintes termos:

- 1) Ensino infantil: 14 000 patacas;
- 2) Ensino primário: 16 000 patacas;
- 3) Ensino secundário: 17 000 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2012.

26 de Julho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 204/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009 (Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares), o Chefe do Executivo manda:

1. O montante do subsídio para aquisição de manuais escolares, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009 (Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares) a conceder por aluno, em cada ano escolar, é actualizado nos seguintes termos:

- 1) Ensino infantil: 1 500 patacas;
- 2) Ensinos primário e secundário: 1 900 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2012.

26 de Julho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 205/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda: